

## ATA N.º 8/2025

Aos **vinte e dois dias do mês do abril de dois mil e vinte cinco**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, Pedro João Soares Assunção e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva).-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas do Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que se encontra fora, ao serviço do Município, e do Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, pelos motivos apresentados.-----

A Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2024.*-----

1.3 *Discussão e Aprovação da Proposta de Aplicação de Resultados.*-----

1.4 *Aprovação da Adenda da Minuta ao Contrato, referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro.*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.5 Proposta de repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à empreitada "BNAUT - Apartamentos de Transição do Travasso". -----

1.6 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 2038, da Freguesia de Penacova. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Aprovação de Protocolos com as IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social: -----

2.1.1 Centro Paroquial de Lorvão;-----

2.1.2 Fundação Mário da Cunha Brito;-----

2.1.3 Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro; -----

2.1.4 Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

2.1.5 Santa Casa da Misericórdia de Penacova. -----

2.2 Proposta de apoio à habitação - Extra Fundo Social de Apoio à Habitação. -----

## 3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 União Futebol Clube referente a inscrições da equipa de Futebol (infantis e iniciados);-----

3.1.2 Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, referente a inscrições da equipa de Futsal (juniores);-----

3.1.3 Korpo Activo - Apoio ao Associativismo - Inscrições 13 atletas de Ciclismo; -----

3.1.4 União Popular e Cultural de Chelo - Apoio ao Associativismo - Inscrições 13 iniciados Futsal; ----

3.1.5 Mocidade Futebol Clube - Apoio ao Associativismo - Inscrições 20 infantis Futebol;-----

3.1.6. Casa do Benfica de Penacova - Apoio ao Associativismo - Inscrição 8 atletas Bilhar; -----

3.1.7 Associação Desportiva de S. Mamede - Apoio ao Associativismo - Inscrição 8 atletas Bilhar; ----

3.1.8 Associação Desportiva e Cultural de São Pedro de Alva - Apoio ao Associativismo - Inscrições 13 atletas Futebol na Fundação INATEL. -----

## 4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

4.1 Atualização do Regulamento do "Prémio Martins da Costa".-----

4.2 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 2 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- 4.2.1 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira, em apoio a deslocações a Burgo - Espanha; -----
- 4.2.2 Grupo Desportivo da Foz do Caneiro em apoio ao convívio de abertura da sua sede. -----
- 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----
- 5.1 Processo nº 12/2024/18/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 8 – Isenção de Licenciamento Municipal (Candidatura a benefícios Fiscais).-----
- 5.2 Processo nº 01/2024/33/0 - PENAMAC – Imobiliária e Construção, Lda – Carvoeira – compensação monetária para dispensa da dotação da dotação de lugares de estacionamento. -----
- 5.3 Processo nº 01-2023-93 – Arménia Maria Fernandes Sousa – Paredes – Isenção do pagamento de Taxas. -----
- 5.4 Processo nº 01-2023-85 – Alexandrina Maria Oliveira Bandeira – São Paio de Mondego – Isenção do pagamento de Taxas. -----
- 5.5 1ª Reunião do Conselho Consultivo da Livraria do Mondego – Para conhecimento. -----
- 5.6 "BNAUT – Apartamentos de Transição do Travasso" – Lançamento da Empreitada. -----
- 5.7 Tomada de decisões sobre a abertura do Procedimento de Empreitada de Obras Públicas "Requalificação do Espaço Público na Vila de Penacova – Largo Dona Amélia e Rua de São João. ----
- 5.8 Tomada de Decisões sobre possíveis pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões no Âmbito do Concurso Público – "Intervenção na estrada Paradela / São Mamede – Empreitada de Reabilitação da EM 1277". -----
- 5.9 Relatório de atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente, respeitante ao período de 1 de janeiro a 31 de março de 2025.-----
- 5.10 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A **Senhora Vice-Presidente**, usou da palavra neste ponto, por presidir a esta reunião, começando por assinalar que participou, com muito gosto, no 1º Trail da Azenhas, promovido pelo Grupo Desportivo de Telhado, uma iniciativa apoiada por algumas freguesias e pelo Município, que na sua primeira edição contou com trezentos e cinquenta participantes, com o envolvimento de várias entidades associativas, desportivas e institucionais do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 3 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Salientou que foi com grande orgulho que testemunhou, que participou e percorreu os oito quilómetros da caminhada, com a promessa de no próximo ano fazer algo mais. -----

Deu conta que no próximo dia 29 de abril, será apresentado publicamente o projeto de requalificação da Escola sede do Agrupamento e do Pavilhão Aniceto Simões, pelas 18H30, no auditório do Agrupamento. -----

Neste sentido endereça o repto, para que possam participar deste momento. -----

## 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Congratulou-se pelas atividades que decorreram no Município, a propósito do Dia dos Moinhos, que culminou com a Feira do Pão, na Serra da Portela de Oliveira. -----

Há quatro anos a esta parte, o Dia dos Moinhos tem sido celebrado com todas as crianças dos Jardins de Infância, que vão experienciar a arte de cozer o pão, visitar os moinhos, momentos muito interessantes de vivência das tradições. -----

Deu nota da vinda do Livro do Apocalipse ao Mosteiro de Lorvão, de onde saiu para a Torre do Tombo, um acontecimento que, diria, é histórico. -----

A vinda do Livro à sua casa mãe, é um momento de regozijo para Lorvão, para todo o Município de Penacova, mas também um motivo para dignificar e valorizar aquela que é a joia do nosso Município, em termos arquitetónicos. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Deu nota da sua atividade recente: -----

No dia 11 de abril realizou-se uma reunião sobre o parque do Mirante, para esclarecer junto da equipa que está a elaborar o estudo prévio, qual a solução que o Município pretende desenvolver. -----

Nesse mesmo dia, também com a presença da Senhora Vice-Presidente, Magda Rodrigues, participaram numa vídeo conferência sobre o ITI do Pinhal Interior; -----

No dia 14 de abril, com o Senhor Presidente, acompanharam a apresentação pública do novo Sistema Intermunicipal de Transportes, lançado pela CIM. Como será do conhecimento geral, o serviço de transportes públicos de passageiros vai ter um novo concessionário na região, a empresa



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 4 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Busway e assistiram a uma prestação, no Pavilhão Centro de Portugal, das novas funcionalidades deste sistema de transportes. -----

Ocorreu a primeira reunião do Conselho Consultivo da Livraria do Mondego, no dia 16 de abril, presidida, por designação da Assembleia Municipal, pelo Dr. Pedro Dinis, a quem agradece a forma entusiástica e competente como dirigiu os trabalhos. -----

Finalmente deu nota de que hoje ocorreu uma reunião, referente à obra de saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, em que foram tratados diversos temas, sendo que o mais relevante teve a ver com a resolução dos principais inconvenientes que esta intervenção tem causado. -----

Tratando-se de uma obra de alguma envergadura, em ruas e estradas bastante movimentadas, os constrangimentos são inevitáveis, contudo começa a desenhar-se, num acordo com o empreiteiro e com a colaboração da fiscalização externa, que à medida que os arruamentos vão ficando concluídos sejam pavimentados, sem deixar tudo para fase final da obra, acompanhando essa orientação da aposição de lombas e sobretudo de passadeiras. -----

Essa intervenção vai ser feita com pavimento de qualidade, de lés a lés, não apenas na vala que foi aberta. Tendo em conta que já existia uma vala, que abateu parcialmente, decorrente de uma intervenção das Águas do Centro Litoral, a pavimentação vai ser integral, pelo que se não houver medidas dissuasoras de trânsito, sobretudo de velocidade, a tendência é transformar-se numa rua perigosa. Portanto vão ser colocadas lombas indicadoras de início e fim de localidade e particularmente passadeiras, para favorecer o trânsito pedonal. -----

Finalmente, como consta de relatório trimestral de atividades, dar nota de uma cifra, que no início do projeto de recolha de biomassa, era impensável – desde dezembro de 2021, o primeiro mês em que houve recolhas oficiais, até 31 de março de 2025, foram atingidas 1.014 toneladas, o que é motivo de satisfação. -----

No início do atual mandato a rede de parques de biomassa já estava montada, era constituída por onze parques e neste momento são catorze. Acrescentou-se um miniparque no Chainho, resultante do projeto Condomínio de Aldeia, foi criado um parque central em Miro que neste momento é o segundo com mais quantidade de biomassa recolhida. -----

O parque de Figueira de Lorvão, que estava adormecido, agora contribui grandemente para este sucesso, assim como o novo parque de biomassa, de Carvalhal de Mançores, executado, numa parceria frutuosa, com a Junta de Freguesia de Penacova. -----

Neste momento todos os parques de biomassa, embora em ritmos e quantidades diferentes, estão a ser utilizados pela população, que possibilitou atingir este bonito número, de mil toneladas de biomassa recolhida. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 5 | 63



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Questionou sobre o ponto de situação do projeto da antiga escola primária da Figueira de Lorvão, em que a determinada altura se falou numa ligação com a Zona Industrial da Alagoa. No entanto já decorreram cerca de três anos desde que foi anunciado e não há nada visível, o que lhe causa algum pesar. -----

Trata-se de um edifício com o espaço, que podia ser aproveitado para o fim que foi invocado na altura, permitindo dar movimento ao local, no entanto a solução tarda em se concretizar.-----

Em relação à estrada de Figueira de Lorvão, disse que o Senhor Vereador Carlos Sousa já o tinha informado que em princípio seria alcatroado até dezembro. E a sua proposta hoje, é, tal qual foi referido pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, que o alcatroamento seja feito à medida que se vai abrindo o saneamento, fazendo o asfaltamento da estrada. Com as atuais condições climáticas a situação tem sido complicada, se demora muito mais tempo vem a seca e o pó, que prejudica ainda mais. -----

Quanto aos parques de biomassa, o de Figueira de Lorvão tem sido subaproveitado, pois tem um espaço muito significativo. Por outro lado, devia haver mais vigilância em relação a quem se dedica à exploração de madeira, já que fazem o depósito à beira das estradas municipais, tendo um local próximo para colocar esses resíduos e até à data não se constata que fossem alertados para essa situação. -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Ultrapassado este período de Páscoa, deseja que tenham tido uma boa época festiva junto da família. Num momento importante para todos, com esta mensagem de religiosidade, assinala a morte do Papa Francisco, uma figura ímpar da sociedade, um Homem de convicções, que deu uma lição de bondade, de olhar para os mais desfavorecidos e abrir um pouco a igreja aos mais ostracizados. -----

De seguida coloca algumas questões, que pretendia dirigir ao Senhor Presidente, até neste dia especial, em que anuncia a sua recandidatura à Câmara Municipal. -----

Já teve ocasião de manifestar a sua preocupação neste fórum, relativamente ao estado do pavimento na rua Dr. Artur Soares Coimbra. Na altura foi dito que havia alguns aspetos a corrigir, mas passou lá recentemente, num dos dias em que choveu bastante e verificou que havia muita água acumulada, o que em nada beneficia a estabilidade do terreno, já por si é instável. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Na mesma estrada é também preocupante o abatimento que se localiza próximo à saída da rotunda dos Bombeiros, com estreitamento da via e ainda junto à Escola Profissional de Penacova. Ou seja, toda esta zona está a necessitar de uma intervenção, porque se afigura como uma questão de segurança. -----

Neste âmbito, disse que também lhe tem chegado algumas preocupações relativamente ao estado em que está a pavimentação na Rua do Bairro, em Lorvão, que encontra em más condições e julga até várias pessoas tem procurado o Município, enfatizando a necessidade de fazer uma intervenção. -

Pergunta se o Município tem conhecimento e o que pretende fazer para dar uma dignidade diferente àquela zona, onde vivem e circulam muitas pessoas, sendo que o seu estado pode constituir também uma ameaça à segurança de quem ali trabalha. -----

Disse que teve oportunidade, a título de curiosidade, em ver algumas chamadas de atenção, contributos, que o Senhor Presidente partilhou com os eleitores na última campanha eleitoral, e questiona concretamente em relação a um. -----

O Senhor Presidente, Álvaro Coimbra, dizia, em 2021, que a Câmara Municipal, então liderada por Humberto Oliveira, tinha adquirido a casa de António José de Almeida, em Vale da Vinha, no ano de 2014, e não tinha feito nada desde então, o que não corresponde inteiramente à verdade porque ocorreram intervenções pontuais, ao nível do telhado do edifício. -----

A par disso, já decorreram quatro anos e esse argumentário de protesto, que se fazia no âmbito de umas eleições que ocorreram em 2021 também já está um pouco esbatido e tem de se pedir responsabilidades. -----

Assim questiona o Executivo Municipal sobre o que tem programado para o espaço, que pode ser inserido na oferta dos museus a visitar no concelho e salvaguarda e enobrece uma figura ímpar da história do nosso concelho, que foi António José de Almeida. -----

Conforme informação prestada pelo Senhor Presidente, o Município adquiriu um terreno junto ao Hotel, no sentido de dar uma resposta a nível de estacionamento, para a Vila e para os futuros utilizadores do Hotel. -----

Questiona, sobre este assunto, se está previsto que o estacionamento seja pago ou gratuito e qual o valor da aquisição do terreno. -----

Referiu-se ainda à EN 235, o Executivo Municipal certamente que continua a fazer diligências, acutelou a questão da segurança na Ponte, com instalação de semáforos que eram uma necessidade, mas gostaria de saber o ponto de situação.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 7 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Expôs que quando se assumem cargos autárquicos, podem gostar mais ou menos dos projetos que tenham sido implementados pelos antecessores. Certamente que o Dr. Humberto Oliveira, quando venceu as autárquicas em 2009, concordava mais com algumas obras feitas anteriormente pelo Eng.º Maurício Marques, do que com outras, mas sempre primou por manter os projetos que existiam à altura, com qualidade e até acrescentar algum valor ao que estava a ser feito. -----

Olhando, por exemplo, para o projeto do Roteiro do Arista, um projeto interessante, da autoria do Senhor Vereador João Azadinho, que nem requereu grande investimento, constata-se que está um pouco esquecido e seria importante revitaliza-lo, voltar a investir nas letras, dar-lhe uma nova dinâmica. -----

Regista, pois, que este projeto necessita de um maior investimento por parte do Município. -----

Por último, dado que se avizinha a época de verão, em que Penacova é muito procurada pelas suas praias fluviais (felizmente neste momento existem duas praias fluviais de qualidade), o Senhor Presidente da Câmara, em vários fóruns, referiu a sua intenção de criar uma terceira praia fluvial de Bandeira Azul. Sabendo que não é um processo fácil, envolve custos, envolve muitas pessoas e recursos, gostaria de perceber o que está a ser feito. Para quando a sua concretização, se está previsto ainda nesta época balnear, ou a breve trecho. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Remetendo para as questões abordadas pelos Senhores Vereadores, em relação à antiga escola primária de Figueira de Lorvão, mantém-se a intenção de fazer um Centro de Desenvolvimento de Negócios, sendo que o projeto estará em fase de conclusão. Contudo o Senhor Vereador Carlos Sousa poderá detalhar um pouco mais. -----

Quanto à observação feita sobre a estrada de Figueira de Lorvão, estará esclarecida por antecipação pelo Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, podendo ainda acrescentar algo.-----

No que se refere aos parques de biomassa e ao repto lançado para maior vigilância, dizer que talvez essa observação não seja inteiramente justa, pois o Município tem o cuidado de acompanhar o trabalho dos madeireiros, até com alguma proximidade. Em muitas situações, de uma forma pedagógica, estão a proceder à limpeza das estradas, reparação de caminhos rurais, trabalho que tem sido feito pelo GTF, de forma preventiva. -----

Quando a pedagogia não funciona, também há processos de contraordenação que obviamente não são levantados pelo Município, mas pelos órgãos de polícia criminal, no caso a GNR, competentes. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Mas obviamente que tentam sempre uma abordagem pedagógica, que na maioria das situações tem sido profícua. -----

Remetendo para as observações e questões suscitadas pelo Senhor Vereador Pedro Alpoim, na preocupação manifestada na parte rodoviária, designadamente o estado da via à saída da Rotunda dos Bombeiros Voluntários, ou junto à Escola Profissional de Penacova, embora acompanhe os processos, não os conhece em detalhe. No entanto todos estes assuntos estão a ser acompanhados, quer pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, quer pela Divisão de Obras, julga que o processo já terá sido encomendado, mas o Senhor Vereador pode explicar mais pormenorizadamente. -----

Na parte que se situa junto à Rotunda dos Bombeiros Voluntários, recorda que pertence a um privado e já assinou um ofício no sentido de o instar a proceder à estabilização do edifício que se encontra abaixo.-----

Relativamente à pavimentação na Rua do Bairro, em Lorvão, não esconde a complexidade da questão, contudo a mesma tem um enquadramento legal próprio. Se optarem pela solução que parece mais lógica e racional, substituir a conduta e a rede de saneamento, obviamente é uma competência do Município, que têm de assumir. Se optarem pela visão apenas sob o ponto de vista da pavimentação, não tem dúvida que não se trata de competência do Município.-----

Como é sabido, o Município negocia a transferência competências para as Freguesias, com os respetivos Presidentes, cujos montantes tiveram um aumento significativo ao longo deste mandato e, portanto, abarcam este tipo de intervenções. -----

No que se refere à Casa de António José de Almeida, como Senhor Vereador Magalhães Cardoso referiu, participaram numa videoconferência sobre o ITI do Pinhal Interior, sendo que este é um dos investimentos sinalizados no âmbito deste projeto, que se destina a uma residência artística. -----

Reitera que é um investimento sinalizado no âmbito desse projeto, muito bem acolhido pelos restantes parceiros do Pinhal Interior-----

Sobre o terreno adquirido junto ao Hotel de Penacova, o processo está a desenrolar-se, mas ainda em fase de projeto, sendo que a questão de o estacionamento ser ou não gratuito, ainda não foi abordada.-----

Em relação ao valor de aquisição, sem poder precisar ao cêntimo, rondou os oitenta mil euros. -----

Relativamente à EN 235, o Senhor Vereador poderá fazer o ponto de situação, já existe uma estimativa de custos, que é significativa. -----



Câmara Municipal de Penacova

Importa dizer, sobre o Roteiro do Arista, que é uma questão já suscitada pelo Senhor Vereador João Azadinho, candidato à Câmara Municipal, pelo que responde ao Senhor Vereador Pedro Alpoim da mesma forma: -----

“O Roteiro do Arista é um produto turístico interessante e não está morto, tanto assim é que eu própria dei ordem de reparação das letras, em finais do verão transato, assim como todos os elementos, designadamente o avião, as janelas, molduras que estão nos percursos pedestres. Por isso foram retirados recentemente para serem reparados, até para preparar a época mais estival e neste momento o “mobiliário” não está nos nossos percursos. -----

Denota a nossa preocupação com a valorização do que nos foi deixado, que procuramos estimar de forma cuidadosa. Prova disso é a circunstância de pontualmente e com regularidade serem repostas e reparadas todos estes elementos paisagísticos e turísticos que compõem o Roteiro do Arista. -----

Aliás, não há nenhuma intenção de ocultar o Roteiro do Arista nem outro qualquer produto turístico que nos tenha sido deixado, conforme se pode ver no recente vídeo promocional do Município, onde em vários momentos aparecem as letras associadas ao Roteiro do Arista. -----

Pelo que, muito sinceramente penso que essa é uma não questão, uma polémica talvez um pouco “estéril”. -----

Quanto às Praias Fluviais, que são do meu pelouro, ao longo dos anos temos procurado, na linha da valorização do que nos foi deixado, valorar e dar uma nova aparência às Praias Fluviais de Bandeira Azul. -----

Nesse propósito, são inúmeros os equipamentos que adquirimos para o Reconquinho, nomeadamente os apoios de Praia, praticamente todos novos, as sombras, a casinha dos nadadores-salvadores, a casinha do bar, a reposição das areias, o enrocamento da praia. -----

Quanto à nova Praia Fluvial de Bandeira Azul, ela resultará de um processo de trabalho intenso, liderado por mim, que apenas aguarda validação pelo Júri Internacional, dado que já passou na validação do Júri Nacional. -----

Efetivamente só gostamos de anunciar os projetos quando eles se concretizam, razão pela qual ainda não divulgámos este desfecho, porque nos parece precoce. Temos a expectativa que se concretize este ano, mas como disse, está pendente de uma entidade externa, terceira, que não dominamos, nem é suposto, pelo que aguardamos com serenidade a decisão do Júri Internacional da Bandeira Azul. -----

No entanto adiantar que o Cornicovo já é atualmente praia de banhos, apenas falta o galardão que esperamos ansiosamente obter este ano e tudo fizemos para que assim aconteça.” -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 10 | 63

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Começou por dizer que não sabe precisar em que contexto o Senhor Vereador Pedro Assunção o questionou sobre a questão do alcatroamento em Figueira de Lorzão, mas julga que terá sido em conversa informal. -----

Contudo pretende concretizar, porque o Senhor Vereador veio questionar se iam pavimentar a vala, ou a estrada toda, e essa pergunta não é por acaso. Aliás já há comentários no Facebook, que alguns gostam de fazer, e dizia-se que apenas se ia pavimentar a vala e que era uma vergonha. Na ocasião sossegou o Senhor Vereador, esclarecendo que não seria apenas a vala, mas que toda a rua ia ser pavimentada. -----

Na altura o Senhor Vereador Pedro Assunção questionou também, para quando, se já havia concurso feito, ao que respondeu que tiveram o cuidado de, por isso não restam dúvidas nenhuma quanto à intenção deste Executivo, quando foi lançado o concurso da obra de saneamento, incluir também a pavimentação da rua. -----

Quanto a isso não há quaisquer dúvidas, como o Senhor Vereador Magalhães Cardoso acabou de explicar, está prevista a pavimentação de toda a rua, incluindo questões de segurança que como se sabe, são essenciais. -----

Felizmente são ruas onde ainda transitam muitas pessoas e viaturas, sendo, pois, necessário acautelar as condições de segurança, de modo a que não se pratiquem velocidades não compatíveis numa via que atravessa estas povoações. -----

Assim sendo, tranquiliza o Senhor Vereador. A situação está resolvida e acutelada e não será para dezembro, até porque o prazo de execução da obra são 180 dias. Nessa data, se tudo correr bem, a obra estará finalizada e os habitantes a ligarem-se ao saneamento. -----

Confessa a sua perplexidade pela ideia que alguns querem passar, e em vez de se congratularem com a execução desta obra, tentam apoucar, talvez porque este Executivo está a fazer o que mais ninguém teve coragem. -----

Como tal, como o dinheiro apareceu, isso está a fazer confusão a algumas pessoas, contudo têm consciência de que se trata de uma obra essencial naquela freguesia, o maior aglomerado urbano do concelho de Penacova, que não tinha saneamento. Existiam tubos enterrados há dezasseis ou dezassete anos, que nunca tiveram utilização e essa obra agora vê a luz do dia. -----

Julga que todos os habitantes daquela freguesia, se congratulam com essa obra, como é o seu caso, seguramente que o Senhor Vereador Pedro Assunção também partilha do mesmo sentimento,



Câmara Municipal de Penacova

porque finalmente vão ter o saneamento, de que tanto necessitavam, à porta. Esta é a primeira fase, sendo que a segunda será igualmente equacionada, para permitir que o núcleo central da Freguesia de Figueira de Lorvão fique com este problema resolvido. -----

Quanto à antiga escola do 1.º Ciclo de Figueira de Lorvão, o projeto está concluído, aguarda-se a abertura do respetivo aviso de candidatura, que será aprovada. Este projeto já tem dotação orçamental prevista e está em condições de submissão da candidatura, para a execução da obra. ----

Dirigindo ainda as suas palavras ao Senhor Vereador Pedro Assunção, numa resposta mais política, disse que este Executivo não anuncia obras sem elas estarem adjudicadas e também não manda fazer lonas para colocar junto às obras sem o procedimento estar concluído, com prazo de execução e tudo conforme. -----

Reafirma, como se pode constatar, que não anunciam projetos de ideias, anunciam obras quando estão adjudicadas, quando há concorrentes e o processo de concurso está concluído. É assim que vão continuar a proceder, com seriedade para com as pessoas. -----

Caso a intenção fosse mostrar apenas o desenho já o podiam fazer em relação à Escola de Figueira de Lorvão, sem qualquer problema e até mandar fazer uma lona com a planta do que lá vai surgir, mas não o fazem porque não é essa a forma de atuar deste Executivo Municipal. -----

Remetendo para a intervenção do Senhor Vereador Pedro Alpoim, sabe que Penacova não vive apenas do ar. Vive de mais do que o ar. -----

O ar é muito importante, publicitar o nosso ar puro é importantíssimo, por isso, como a Senhora Vice-Presidente disse, esse projeto está em cima da mesa e continua ativo, mas precisamos de mais. Quando chamamos os turistas para respirarem bom ar, precisamos de lhe dar também infraestruturas para poderem permanecer alguns dias, porque na época em que Penacova anunciava e divulgava o seu bom ar, a Vila tinha uma capacidade hoteleira muito boa para a altura, algumas décadas atrás, mas que agora não tem. -----

Portanto este Executivo preocupa-se também com este aspeto e bem, por isso é mais um projeto que está em curso e que brevemente terá a luz do dia. -----

Efetivamente é importante convidar as pessoas a virem a Penacova e dar-lhes condições de alojamento, porque felizmente aquilo que temos já é muito e bom, mas começa a ser curto para todos aqueles que nos procuram. -----

Ou seja, associado ao bom ar, é necessário associar infraestruturas, que brevemente também serão uma realidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 12 | 63



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Expôs que de facto falou com o Senhor Vereador Carlos Sousa e ficou na ideia que seria posteriormente a abertura da vala ser feito já o betão, sob o alcatrão e ficar resolvido. Agora disse que é até ao fim do ano, em todos os locais onde foi aberta a vala e concordo perfeitamente. Mas naquela altura, disse-me que até ao final de maio esta parte ficaria concluída.-----

Ainda sobre esta estrada e alcatroamento, os automóveis vão circular com mais velocidade e as passadeiras e os limites de velocidade, não serão tão só limitadores de velocidade. Seria conveniente fazer os passeios dos dois lados da estrada da Feira Nova até ao alto de Sernelha, como existem da Feira Nova até à Granja, que também são limitadores de velocidade. -----

Ou seja, a par das passadeiras e das lombas, seria uma grande obra colocar os passeios do lado direito e do lado esquerdo na estrada de Sernelha até Gavinhos, ou pelo menos até à Feira Nova. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Esclareceu, no que se refere à antiga Escola de Figueira de Lorvão, que o projeto já foi presente a reunião do Executivo, para ser lançado o concurso. De facto, o concurso no qual esta escola se pode vir a englobar ainda não abriu e por isso, como disse o Senhor Vereador Carlos Sousa, está orçamentada a chamada contrapartida nacional, e aguarda a abertura no Portugal 2030, para a candidatura. Há duas possibilidades de candidatura, uma no ITI da CIM Região de Coimbra e outra na Rede Centro + Investe, em que o Município se posicionou com este projeto e um outro. -----

Relativamente ao arruamento de Figueira de Lorvão, que esclareci na primeira intervenção, dizer que não me parece que os passeios que existem na Freguesia de Figueira de Lorvão, designadamente na ligação à Granja, tivessem sido feitos pela Câmara Municipal, mas que foi uma obra da Junta de Freguesia. -----

Em relação à Rua Dr. Artur Soares Coimbra, de facto o seu estado é preocupante. Na primeira curva há um abatimento que está sinalizado na sequência de vistorias técnicas do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Serviço de Obras Públicas do Município. -----

Trata-se de uma fragilidade no arruamento, em resultado de uma obra particular, que já foi notificado duas vezes para consolidar o muro de suporte que ali existe. Pelo que esse trabalho está feito e obviamente o Município não se deve substituir ao particular na resolução do problema, a não ser que o venha a fazer de forma coerciva. -----

Provavelmente vão ter de caminhar nesse sentido, contudo no orçamento para este ano, como é conhecido, a verba para obras coercivas vai sendo consumida pelas intervenções já executadas no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Penedo Raso, outra que se vai iniciar dentro de dias, duas casas em Travanca do Mondego. Em lista de espera está ainda uma intervenção na Foz do Caneiro, agora duas desde a semana passada e também intervenções em Sernelha. Portanto uma intervenção coerciva neste caso eventualmente só poderia ser equacionada no próximo ano civil. -----

Sequentemente a patologia gravíssima, que receberam do Executivo anterior, na Rua Dr. Artur Soares Coimbra, que com procedimento urgente conseguiram fazer, entre a tomada de posse e o dia 25 de abril, em que já percorreram essa obra. Entretanto houve um pequeno abatimento do pavimento nesse local, o empreiteiro fez uma pavimentação, que não ficou nas devidas condições, e esse assunto foi oportunamente versado em reunião de Câmara, quer pelos membros com funções Executivas, quer pelos Senhores Vereadores da oposição e bem, sendo que a situação já foi corrigida. -----

Continuando nessa rua, na proximidade da Escola Profissional de Penacova existe outra patologia, já foi lançado um procedimento, que ficou deserto, pelo que vão avançar para um segundo. É uma situação conhecida, a que tem de acudir muito rapidamente, pois é de toda a conveniência estar resolvida antes de recomeçarem as obras no Hotel de Penacova. -----

Um pouco mais acima, perto da entrada principal para a Escola Profissional, já houve uma intervenção neste mandato, de uma patologia pré-existente, mas que foi atacada com a reconstrução de um muro de suporte em betão. -----

Portanto, existem quatro locais críticos, um dos quais é competência do privado, dois foram solucionados por este Executivo e o terceiro está em vias de ser solucionado, também por este Executivo. -----

Relativamente a outras questões que levantou, Rua do Bairro, Casa António José de Almeida e estacionamento do Mirante já foram esclarecidos. -----

Sobre a ex-EN235 entre o Largo D. Amélia e a Ponte de Penacova, já há estudo prévio, estão identificadas quatro situações, uma bastante mais complicada, que ocorreu em finais de janeiro, na noite de 26 para 27 e teve um pequeno agravamento, sobretudo na base do talude, com a tempestade Martinho. -----

Na sexta-feira transata apresentaram um pedido à Comissão de Coordenação, no âmbito dos apoios anunciados para as intempéries, mas provavelmente, até porque se trata de valores na ordem do meio milhão de euros, dada a sua grandeza, vão ter de equacionar uma medida excecional de resolução do problema, com capitais próprios. -----

Reitera a informação já prestada em outras ocasiões, que os especialistas consultados para resolução dos problemas que ali existem, continuam a defender que a medida correta, em termos de



Câmara Municipal de Penacova

tráfego, é a interdição total, quer a pesados, quer mesmo a ligeiros. Há vozes que dizem “já podiam ter aberto pelo menos a faixa do lado da encosta, que parece segura”, mas a verdade é que os especialistas mantêm, manda a prudência, que continue fechada. -----

Finalmente um pequeno comentário sobre o Roteiro da do Arista: trata-se de um produto muito interessante, mas não estará, seguramente, nas principais razões para termos um aumento de cerca de dez mil dormidas por ano, para mais de dezassete mil dormidas, um fenómeno consistente desde 2023, 2024 e os primeiros indicadores de 2025. -----

Diria que está sobretudo no reforço que este Executivo veio trazer à dinâmica turística do Município, quer fomentando e atraindo investidores para esta área, quer fazendo uma vigilância muito apertada das formas de alojamento mais informais no concelho. Recordo que foi este Executivo que iniciou a prática de vistorias regulares aos estabelecimentos de hotelaria local, que são quarenta e oito e toda esta dinâmica de melhoramentos dos já cá tínhamos, de licenciamento e acompanhamento da atividade, alguns alvo de reconstrução neste mandado. -----

Acresce toda a dinâmica associada, quer à EN2, quer ao surgimento de novos motivos de interesse turístico no concelho, designadamente o reforço a nível museológico, ao nível das competições desportivas, de uma agenda cultural consistente, com momentos muito bem vincados ao longo do ano. Também ao nível do investimento que tem sido feito, curiosamente um investimento que não se vai vendo, mas que é vultuoso. -----

Lembra que quando foi hasteada a Bandeira Azul no Reconquinho, em 2023, os trabalhos efetuados ascenderam a cinquenta mil euros, somando a empreitada com o carregamento da areia, os trabalhos encomendados pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, de compra de duas casinhas, entre outros, sendo que alguns destes investimentos tem de se repetir todos os anos. -----

Este Executivo tido um cuidado particular com as praias fluviais que tem permitido, designadamente em 2023, ficar no primeiro e no segundo lugar do concurso das praias fluviais do país. Conseguiram ter mais votos na soma dessas duas praias fluviais, do que a população do concelho, o que significa que conquistarem votos de muitas pessoas que não são de Penacova. E não votaram por uma questão “bairrista”, mas sim porque efetivamente consideram que são praias fluviais exemplares. -----

Tudo isto tem contribuído para esta dinâmica turística instalada, e julga que não vale a pena estar a escamotear, porque efetivamente parece ser consistente. -----

**Senhor Veraedor Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 15 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Começou por fazer uma justa referência e assinalar o esforço feito pelos serviços da Câmara Municipal, para atualizar as atas das reuniões do Executivo na página do Município, salientado que não fez a observação com nenhuma segunda intenção, mas apenas de valorizar o trabalho e o papel do Executivo, que é importante para o concelho. -----

Disse também que quando se referiu à questão do Bairro de Lorvão, não foi por qualquer questão partidária, de o Executivo da Câmara ser um partido, ou ser de outro. O que quis aqui dizer é que realmente é necessário criar sinergias entre Câmara Municipal e Junta de Freguesia, para resolver o problema. -----

Efetivamente o que a Senhora Vice-Presidente disse foi - se olharmos para a obra em termos de pavimentação, a responsabilidade é da Junta de Freguesia. Se analisarmos em termos substituir as condutas de água e de saneamento a responsabilidade é da Câmara Municipal.-----

Ora na sua opinião, na opinião dos moradores que tem feito chegar essa preocupação e ainda dos Vereadores do PS, é que é necessário fazer alguma coisa em relação a esta via. Naturalmente criar sinergias com a Junta de Freguesia, mas a Câmara tem de se envolver para resolver a situação, porque é uma entidade competente para fazer a obra e zelar pela segurança dos munícipes da Freguesia de Lorvão. Não é nenhuma artimanha política, é uma preocupação sua, enquanto eleito local e uma preocupação dos moradores do Bairro de Lorvão. -----

Também já manifestou a sua opinião sobre a questão do Hotel de Penacova e ninguém está a tirar o mérito ao trabalho feito pelo Executivo da Câmara Municipal.-----

Mas já perceberam que como André Ventura consegue meter emigração em tudo o que fala, este Executivo vai fazer uma campanha eleitoral a falar do Hotel, em tudo o que puder. Naturalmente que faz aquilo que tem de fazer e ninguém está a tirar o mérito que tiveram na resolução do problema. ----

A questão é que continuam com a postura de que no passado ninguém fez nada e agora conseguiram resolver, o que não julga correto. Porque foram feitas diligências no passado, felizmente agora conseguiu-se uma solução, um grupo hoteleiro que dá garantias de qualidade, em que o projeto tem pernas para andar. Mas este constante menorizar o trabalho que foi feito anteriormente não é correto. -----

Também não acha correto dizer-se que não havia oferta turística de qualidade no concelho, pois algumas famílias fizeram um grande esforço criar alojamentos locais, pessoas que abriram hotéis em Penacova, alguns até bem próximos dos Senhores Vereadores, que trabalham para receber quem nos visita. -----

Agora há mais esta oferta, muito bem, o Executivo Municipal teve um papel importante na resolução, mas dizer-se que no passado não se fez nada, não é correto. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 16 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Já disse isto neste fórum, e vinco novamente.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Com o objetivo de esclarecer o que efetivamente disse, sublinhou:-----

Sobre a Rua do Bairro, da minha parte não há nenhuma declaração política, até porque seria um péssimo serviço que prestava à minha Freguesia e não confundo o jogo político com serviço público, muito embora haja quem por vezes o faça. Isso é particularmente visível em certas negociações que se tentam fazer, mas que depois não vão a bom porto, que não vou detalhar, até porque não estou o fórum próprio para o efeito. -----

O que disse foi que a obra, a meu ver, e não sou engenheira nem tenho essa ambição, tem duas componentes – uma de pavimentação e outra indissociável, das infraestruturas debaixo da terra que, como é evidente, é competência da Câmara Municipal.-----

Se olharmos para a obra do ponto de vista integrado, em que as condutas são da responsabilidade de Município, que tem de proceder à sua substituição, nesse caso não há qualquer dúvida, é uma obra que precisa das sinergias no Município, na perspetiva de que há também uma componente que é da responsabilidade da Junta de Freguesia. Qual seja a componente da pavimentação, a componente das valetas e dos passeios aos quais já se fez referência a respeito de outro assunto. ----

Se nos limitarmos à visão simplista de passar uma camada de alcatrão, porque sim, obviamente que a competência é da Junta de Freguesia. -----

No entanto o Município tem a perspetiva integrada, com certeza faremos caminho nesse sentido e julgo que fui clara na minha visão do que é uma intervenção na Rua do Bairro, em Lorvão. -----

Quanto à questão do Hotel de Penacova, já disse por diversas vezes o que penso e não gosto de “mastigar” assuntos. Mas deixe-me dizer, Senhor Vereador Pedro Alpoim, posso ser comparada com muita coisa, mas comparada com um dirigente partidário como André Ventura é algo que não me engrandece nem me enobrece e também não lhe fica bem. Já me conhece e sabe que, obviamente, esta é a minha opinião. -----

O Hotel de Penacova é uma bandeira deste Executivo, a resolução do problema é sim, sem qualquer dúvida e repito o que disse em outras ocasiões, que muito nos empenhámos nesse sentido. Posso falar no que testemunhei, no que fiz e participei para resolver este assunto e a solução deve-se ao Presidente Álvaro Coimbra, a mim, ao Vereador Carlos Sousa e ao Vereador António Magalhães Cardoso. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 17 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Em relação a isto, peço desculpa, mas venha o partido que vier, seja qual o quadrante político, seja qual for a comparação, esta é uma verdade inelutável e irrefutável. -----

Sobre a demais oferta hoteleira, o Senhor Veraedor Carlos Sousa, referiu, com clareza, que já havia oferta turística variada, mas, segundo percebi, faltava oferta para um público distinto. Sem prejuízo e sem desprimor por quem cá está, que merece a nossa estima, consideração e apoio, que de resto temos dado. É isso que pretendemos que aconteça - ser um território para todos, para quaisquer bolsas e para quaisquer circunstâncias. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Desafio o Senhor Veraedor Pedro Alpoim a verificar o teor da minha intervenção, após a elaboração da ata, para verificar quantas vezes me referi ao que foi feito no passado. -----

Friso que não se referi uma única vez ao que foi o passado e o Senhor Vereador pretende colocar na minha boca palavras que eu não disse. -----

É verdade que referi que Penacova não vive só do ar, mas com esta minha afirmação estou a falar do passado? Não, apenas falei do presente, do que está a acontecer, não me viu fazer qualquer referência ao passado. -----

Repito o que já tive oportunidade de dizer, se o que ouvir: se foi tudo bem feito – não. Se houve algumas coisas que foram bem feitas – sim. Seria pretensioso da minha parte dizer que tudo o que foi feito no passado foi mau e agora está a ser tudo bem feito. -----

Efetivamente fazemos grande esforço diário para fazer bem, mas garanto e volto a repetir - não andamos a anunciar projetos que não sabemos quando é que se vão concretizar. Isso os Senhores não nos podem acusar, porque não o fazemos e esse é um princípio que vamos manter. -----

Se quisemos colocar algumas lonas, em espaços que estão menos dignificados, com as imagens do que lá vai acontecer, podíamos fazê-lo, porque já temos projeto, não o fazemos por uma questão de princípio, é assim que queremos estar. -----

Portanto, não julgue que estamos sempre a criticar o passado e a supor que fazemos tudo bem, mas também lhe peço, se quer esse respeito da nossa parte, já que se aproxima uma campanha eleitoral, que diga aos seus apoiantes para não dizerem constantemente que tudo o que este Executivo faz está mal. Porque é confrangedor ver publicações nas redes sociais, de pessoas que estão constantemente a denegrir tudo o que se faz e não conseguem olhar uma única coisa que seja bem feita pelo atual Executivo. Isto é de facto ter uma venda nos olhos, que é difícil de compreender. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 18 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Em suma, reitero a minha perspetiva de que houve coisas no passado que algumas foram bem feitas, mas também houve outras que foram mal feitas e se nessa altura tivesse poder de decisão, seguramente não as faria, pois entendo que não foi o caminho correto. E este Executivo teve de tomar decisões para corrigir situações que não estavam a ser corretamente executadas. Não vem ao caso e não vou dar exemplos, contudo se o Senhor Vereador quiser, poderei fazê-lo oportunamente. -

## II

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17/04/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.988.086,83 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 5.536.492,91 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 451.593,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e noventa e dois cêntimos).----

##### **1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2024.** -----

##### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Apresentou o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano económico de 2024, destacando os aspetos principais do que é a execução financeiro do Município neste período.-----

Como nota prévia, relevou que estas contas são o espelho das políticas de gestão que foram implementadas, logo desde o início do mandato, que inicialmente não foram muito bem compreendidas e que a oposição, no seu papel, qualificou como cortes cegos. Mas preservámos sempre as funções essenciais do Município, conscientes das restrições orçamentais que tinham de ser implementadas, para corrigir a trajetória que vinha seguindo. -----

De facto, o ano de 2023, não foi fácil, mas tudo o que se fez ao longo desse ano e do anterior, permite-nos agora encarar a situação financeira do Município numa perspetiva completamente diferente e também ganhar ainda mais credibilidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Numa breve explanação dizer que em 2024 executámos 87% da receita prevista, o que significa que o orçamento foi elaborado de forma ajustada à realidade, um orçamento equilibrado, com receita estimada em conformidade. -----

As receitas próprias cresceram 49,98%, de 2.844.000€, para 4.266.000€; -----

As transferências correntes aumentaram 24,71%, as transferências de capital subiram para 59,8%, muito por força das candidaturas aprovadas, o que significa que a receita global, no ano de 2024, aumentou 33%. -----

A despesa foi executada em 71% e permitam-me realçar as verbas mais significativas: os custos com refeições confeccionadas, ou seja, refeições escolares, aumentaram desde 2022 quase para o dobro. Em 2022 o montante de refeições confeccionadas pagas foi de 330.000€, em 2023 foi de 432.000€ e em 2024 situou-se nos 567.000€. -----

O mesmo se verificou em relação aos transportes, onde estão incluídos os transportes escolares e outros públicos. Em 2022 o montante gasto em transportes foi de 557.000€, em 2023 foi de 793.000€ e 1.034.000€ em 2024. -----

O saldo de gerência de 2024 cresceu relativamente a 2023, em cerca de 3.000.000€, mais precisamente 2.926.000€. -----

De realçar um dado que, na minha perspetiva, a todos deve orgulhar, - o prazo médio de pagamentos do Município de Penacova, desceu 21 dias, em 2023, para um prazo médio de pagamento de 10 dias em 2024. Trata-se de um indicador importante, pois significa que honramos os nossos compromissos e eventualmente por isso, conseguimos, já este ano, adjudicar a obra do novo prédio em Penacova e a obra de requalificação da Escola, como sabem um de mais de dois milhões de euros e outra de mais de sete milhões. Todos temos conhecimento das dificuldades que os Municípios vão passando, de que tem sido dada nota pública, até já reportagens na televisão, de obras que ficam desertas, principalmente as grandes obras do PRR. Seguramente também o conseguimos porque os empreiteiros sabem que honramos os nossos compromissos. -----

Em linha com isto, as dívidas a fornecedores diminuíram quase 50% de 2023 para 2024, o que fez com que o prazo médio de pagamentos diminuísse de 21 para 10 dias. -----

Finalmente dizer que o Executivo corrigiu a trajetória deste Município, no que diz respeito às contas em termos globais, porque deixamos de ter prejuízo em 2024, para passar a ter um resultado líquido positivo. E não tínhamos um resultado líquido positivo no Município de Penacova desde ao ano de 2019, o que é significativo, já que é uma inversão completa na trajetória que se vinha a seguir. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 20 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Por último, dizer que o Município, face à situação atual, tem neste momento capacidade de endividamento de quase cinco milhões de euros. A margem disponível de endividamento do Município de Penacova, a 31 de dezembro de 2024, é de 4.979.525€. -----

Pelos dados apresentados nesta Prestação de Contas e pelo que é o desempenho financeiro do Município, penso que podemos dizer, com segurança, que Penacova tem sabido investir, tem conseguido ter participação própria para as obras que está a executar, na parte que lhe cabe. O Município apresenta contas e demonstra a sua boa saúde financeira. -----

### **Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim -----**

Começou por dizer que estes documentos foram enviados com a antecedência de quatro dias. Foi ver as declarações do Senhor Vereador Carlos Sousa, em 2016, que dizia, numa Assembleia Municipal, algo deste género:” mas de facto com o tempo de antecedência com que são enviados os documentos, não conseguimos fazer a sua análise, para não falar no facto de nos ter sido remetido ontem a aprovação da ata da Câmara Municipal, para hoje votarmos o documento. Honestamente isto não é respeitar a legislação nacional, o direito da oposição e vai contra tudo o que a oposição tem direito”. Depois vamos aqui aprovar documentos com erros, dizia o Senhor na altura. -----

Sobre esta temática, realçar que ainda hoje recebemos documentos para esta votação, um documento importante, que apesar de ser técnico, reflete opções políticas, naturalmente. -----

Sobre o documento em análise, coloca duas perguntas:-----

Neste Relatório de Contas, qual o número do passivo do Município relativamente ao ano de 2014? Qual o valor de despesas com pessoal e qual a dívida total do documento em causa? -----

Considera importante analisar estes três parâmetros - passivo, dívida total e despesas com pessoal, saudando naturalmente a redução do número médio de dias de pagamento aos fornecedores. -----

### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Argumentou que se fez essas declarações, em reunião de Assembleia Municipal, em 2016, de que tinha recebido alguma documentação na véspera, os seus colegas de partido na próxima Assembleia Municipal não vão reclamar. -----

Isto porque a Assembleia Municipal se vai realizar no dia 30 de abril, e a reunião de Câmara foi antecipada para 22, precisamente para não enviar os documentos na véspera e para os seus colegas de partido, na Assembleia Municipal os poderem analisar convenientemente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Como vê estamos a fazer um esforço para que a documentação não lhe seja enviada na véspera e esta seguramente não foi. Na quinta-feira foi remetido um *draft*, cujo conteúdo é exatamente igual, apenas faltavam algumas configurações e, portanto, pareceu-nos que isso não era relevante para terem acesso ao seu teor.-----

Neste contexto agradeço, uma vez mais, aos funcionários do Município que ficaram a trabalhar nesse dia, acompanhados dos Vereadores, que também ajudaram, e neste caso agradecer à minha colega Magda Rodrigues, pelo contributo. Assim foi possível enviar toda a informação ainda nesse dia. -----

Quanto às contas, se V. Ex<sup>a</sup> as analisou corretamente, seguramente viu que consta a evolução do passivo. Peço que analise o quadro da página 32), que refere o montante do passivo corrente, no ano de 2023 e no ano de 2024 e também o total do passivo no ano de 2023 e no ano de 2024. -----

No que respeita à despesa com pessoal, na demonstração de resultados constam os gastos - 5.183.159,89€ em 2023 e 5.447.762,54€ em 2024. -----

Na pág. 14) – Análise orçamental da despesa - o total da despesa corrente é de 16.094.576,99€ e a despesa de capital 8.536.203,51€.-----

O valor pago em 2024 – despesa corrente 13.747.395,52€ e despesa de capital 3.562.430,41€. -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Referiu que a intenção foi confirmar alguns aspetos que considera importante analisar:-----

Desde logo verificar que o passivo se situa nos 9.000.000€ e convém lembrar que, em abril de 2022, este Executivo, indignou-se com um passivo da Câmara Municipal de 6.000.000€, referente à execução do ano anterior, então liderado por Humberto Oliveira. -----

Aliás até obrigou a que o anterior Executivo viesse esclarecer, porque se confundiu dívida com passivo e numa mensagem em que tentavam responsabilizar o anterior Executivo pelos números, a realidade é que neste momento temos um passivo de 9.000.000€ e a Câmara Municipal não revela a mesma preocupação que em 2022, quando mandou para a comunicação social, em letras garrafais, que o passivo era de 6.000.000€. -----

O Senhor Vereador não quis dizer o número, pediu para ler a tabela, porque a realidade é esta – comparativamente, em 2021 o passivo da Câmara era de 6.000.000€ e agora é de 9.500.000€. -----

Da mesma forma que em 2021 a despesa corrente era de 10.000.000€ e agora ultrapassa os 13.500.000€. Também a dívida total passou dos 3.000.000€ para os 4.500.000€ e ainda, Senhor Vereador, é importante lembrar as suas declarações em 2019, na Assembleia Municipal, porque há



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 22 | 63



Câmara Municipal de Penacova

peçoas que apagam o que disseram no passado, mas na Assembleia Municipal isso não se pode fazer. -----

Dizia o Senhor em 2019: “O investimento público que se faz agora em Penacova é à custa de empréstimos que aqui aprovamos e isto vai parar perto, pois é preciso pagar juros e capital.” -----

Na realidade as contas que estamos a votar hoje, refletem também um importante investimento do PRR em áreas que soubemos aproveitar, através de candidaturas, na expectativa de que as consigamos executar, sendo que estão em bom andamento. -----

Portanto há aspetos positivos, mas também negativos, que este Executivo no passado tentou passar para a opinião pública, confundindo dívida com passivo e todos sabemos que são questões diferentes e nunca mais se falou disso, porque o Senhor Presidente acabou por assumir o erro noutra fórum. ----

Constata, neste documento técnico, que reflete opções políticas, que o passivo aumentou, assim como a dívida total e a despesa corrente. E este Executivo agora não tem a mesma preocupação que vinhou no passado, quando se referia ao Executivo anterior, liderado por Humberto Oliveira. -----

Também é importante lembrar as afirmações da Senhora Vice-Presidente da Câmara, quando na ata n.º 8, de 2018, se referia, votando na altura o Relatório de Contas, apesar dos escassos momentos enquanto Vereadora, dizia “importa adiantar o seguinte – o aumento exponencial das dívidas a médio e longo prazo, o aumento do passivo, o fraco desempenho das despesas de capital face à despesa corrente, manifestamente significativo”. -----

Sei que quando estamos na oposição temos de fazer o nosso trabalho, mas tem de haver congruência com o que se diz no passado e com a realidade de hoje. E neste momento a realidade que traduz é o aumento de passivo, aumento de despesas com pessoal, aumento da dívida total e aumento da despesa corrente. E sendo um documento técnico, salienta opções políticas. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Sublinhou: o que realmente deve preocupar um Executivo Municipal ou cada um de nós, genericamente, nas suas contas pessoais, é quando gastamos mais do que temos. Isso é que verdadeiramente preocupante. -----

E na realidade um resultado líquido negativo significa que gastamos mais do que temos. Foi isso que fui dizendo, anos a fio, na Assembleia Municipal, e teve consequências, já que em 2023 houve necessidade de fazer de um corte radical na despesa, para equilibrar as contas do Município, o que não é simpático para ninguém. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 23 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Foi o que este Executivo fez e em resultado aumentámos a despesa, mas também aumentámos a receita. Ora se aumentei a despesa em consonância com o que tinha para gastar e faço uma recuperação, pois não obstante os cortes, em 2023 o resultado líquido negativo ainda foi de 1.500.000€, mas chegou a ser de quase 2.000.000€. Isso é que era verdadeiramente preocupante. ---

Fizemos esse esforço, ouvimos o que ninguém gosta, mas permitiu-nos hoje ter as contas equilibradas. O problema é quando a dívida é elevada e se gasta mais do que se tem.-----

A atual conjuntura permite-nos fazer face aos encargos com empréstimos bancários, ter outra perspetiva e satisfazer as necessidades dos munícipes de outra forma. Possibilitou por exemplo aumentar os gastos com transportes, aumentar os gastos com as refeições, na dimensão de que dei nota. -----

Portanto desafio-o, já que está a comparar, que confronte os gastos com transportes e os gastos com refeições escolares em 2017, 2018, e 2019, com os de agora. -----

Também o desafio a comparar o aumento do financiamento externo. No mesmo mapa da página 32) pode verificar o aumento dos financiamentos, na ordem dos 0,39%, porque para além dos empréstimos que contraímos, estamos a pagar os que vinham do passado.-----

Depois, quando se diz que o aumento se deve ao PRR, claro que sim, mas é necessário arregaçar as mangas, fazer projetos e candidaturas.-----

Por outro lado, também é necessário haver dinheiro em orçamento para executar os projetos, para estarem concluído em tempo, que permita a sua submissão aos avisos de abertura e ter as candidaturas aprovadas.-----

A par disso, e porque também se fala nos custos com recursos humanos, acresce todo o trabalho burocrático de elaboração de candidaturas. O Município tratou de constituir um gabinete de candidaturas, com os recursos que já tinha, que alocou de vários serviços e neste momento não precisa de subcontratar uma única candidatura. Pode questionar outros Municípios para saber quanto pagam por estes serviços, sendo que o anterior Executivo certamente também saberá quanto dependeu para fazer candidaturas a alguns projetos.-----

Felizmente este gabinete vai tendo essa capacidade, por isso aparecem agora os fundos do PRR para executar, como também vão começar a surgir do 2030, assim os avisos abram.-----

Esse trabalho está a ser feito, apesar de os Senhores o quererem menosprezar. Aliás a campanha eleitoral do PS, há quatro anos, foi a dizer que não podíamos eleger Álvaro Coimbra, para Presidente da Camara Municipal, porque não tinha o número de telefone dos Ministros e dos Secretários de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 24 | 63



Estado que aprovavam candidaturas em Lisboa. Por isso não íamos ter candidaturas aprovadas neste Município e seria um problema.-----

Agora que este Executivo Municipal apresenta candidaturas e obras no terreno, os Senhores já menosprezam o nosso trabalho e dizem – só têm candidaturas aprovadas, porque existe o PRR. É verdade que sim, mas é preciso ir lá e fazer todo o trabalho prévio. -----

Este Executivo diligenciou nesse sentido, investiu em projetos para elaborar as candidaturas e elas estão aí. Não para nosso bem, mas para bem do Município de Penacova, é isso que nos importa. ----

Estamos a prestar um serviço, se não formos eleitos no próximo mandato, pode ficar descansado, os cerca de sete milhões de requalificação da escola não vão connosco, ficam cá, o prédio de aproximadamente dois milhões não vai connosco, o investimento do Vila Galé de catorze milhões de euros fica cá. É isso que é importante, para bem de todos nós, para bem da nossa terra, que vamos deixar aos nossos filhos e aos nossos netos. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

A título de reflexão, destacou que quando comparamos indicadores, temos de ter o cuidado de comparar realidades com alguma similitude. Comparar a nossa realidade, em termos de recursos humanos, em 2018, com a que temos em 2025, é uma realidade totalmente diferente e estratosférica.

Basta ver que, por força do movimento descentralizador, que se iniciou justamente em 2018, com uma legislação que pode merecer alguns reparos, mas que também tem algumas vantagens, no caso da educação, que se concretizou em 2019, recebemos mais de 100 funcionários. Em 2022, já no nosso Executivo, recebemos a ação social, e neste caso, com toda lisura, não recebemos recursos humanos, apenas meios e responsabilidades. Mais recentemente, em 2024, a saúde, em que também recebemos recursos humanos, embora não sejam muitos. -----

Mas a verdade é que temos uma realidade totalmente diferente, desde 2019, por força do movimento de descentralizador, que é uma generalidade e que voluntariamente aceitámos. Embora na saúde possa dissertar mais sobre o caráter voluntário, contudo não é o fórum próprio. -----

Assim reitero esta nota - quando fazemos comparações temos de ter cuidado de o fazer com realidades com o mínimo de similitude, que não é o caso dos recursos humanos. -----

#### **Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 25 | 63

Reiterou que se uma Câmara Municipal aumentou o passivo, aumentou as suas obrigações financeiras com terceiros, ou é, passou a dever mais dinheiro, ou tem mais compromissos que têm de ser cumpridos no futuro. Esta realidade é inegável e os Senhores, em 2022, tocaram o alerta a dizer que havia um passivo muito grande. Agora o passivo está nos nove milhões e os Senhores não refletem a mesma preocupação, nem vão para a comunicação social. Portanto, é isso que tenho a acrescentar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções: -----

Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal respeitante aos documentos de prestação de contas de 2024 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas; -----

Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em 4.294,41€ (quatro mil duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimo), da seguinte forma: transferir resultados transitados; -----

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados: -----

**Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):**

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| - Total do ativo:              | 54.766.497,95€ ----- |
| - Total do património líquido: | 45.195.666,30€ ----- |
| - Total do passivo:            | 9.570.831,65€ -----  |

**Rendimentos e Gastos (DR):**

|                |                      |
|----------------|----------------------|
| - Rendimentos: | 16.654.747,26€ ----- |
| - Gastos:      | 16.650.452,85€ ----- |

**Resultado líquido:** 4.294,41€ -----

**Recebimentos e pagamentos (DCF):**

(inclui Operações Tesouraria)

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| - Saldo inicial: | 1.640.704,36€ ----- |
|------------------|---------------------|



Câmara Municipal de Penacova

|                 |                      |
|-----------------|----------------------|
| - Recebimentos: | 20.397.537,79€ ----- |
| - Pagamentos: - | 17.410.091,85€ ----- |
| - Saldo final:  | 4.628.150,30€ -----  |

**Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):**

|  |                      |
|--|----------------------|
| - Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior): | 21.493.661,44€ ----- |
| - Pagamentos:  | 17.309.825,93€ ----- |
| - Recebimentos de Op. Tesouraria:                    | 161.225,29€ -----    |
| - Pagamentos de Op. Tesouraria:                      | 100.265,92€ -----    |

**Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| - Saldo inicial de operações orçamentais:   | 1.257.348,94€-----       |
| - Saldo inicial de operações de tesouraria: | <u>383.355,42€</u> ----- |
| - Total:                                    | 1.640.704,36€ -----      |
| - Saldo final de operações orçamentais:     | 4.183.835,51€ -----      |
| - Saldo final de operações de tesouraria:   | 444.314,79€ -----        |
| - Total:                                    | 4.628.150,30€ -----      |

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: Pedro João Soares Assunção e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----

Declaração de Voto: -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Declarou que a bancada do Partido Socialista se absteve porque, como teve oportunidade de dizer, trata-se de um documento técnico que reflete opções políticas. Se fosse apenas um documento com opções políticas votariam contra.-----

**1.3 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 27 | 63



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Fazendo um breve enquadramento, esclareceu que se propõe que o resultado líquido do exercício de 2024, seja aplicado em resultados transitados.-----

### **Proposta**

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 4.294,41€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de 4.294,41€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Pedro João Soares Assunção e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim.-----

### **1.4 APROVAÇÃO DA ADENDA DA MINUTA AO CONTRATO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.**-----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim**-----

Focou que no relatório do auditor que acompanha o relatório de contas, é dado ênfase ao facto de a maioria dos imóveis do Município não se encontrarem abrangidos por qualquer tipo de seguro, pelo que considera que essa tem de ser uma preocupação de todos, no futuro.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Referiu que esta questão não vem de agora, essa menção é feita há muitos anos, mas de facto não é de fácil resolução. É necessário regularizar de todo o património, questão que está a ser tratada, um trabalho que não é fácil de concretizar, mas não é possível fazer um seguro sem este estar devidamente identificado e registado.-----

No entanto existiam outras preocupações bem maiores no passado, por exemplo com todo o pessoal do Município, que não tinha medicina no trabalho. Essa valência não existia, o que era algo gravíssimo. Implicava que se um funcionário tivesse um acidente de trabalho grave, o seguro poderia declinar responsabilidades, e neste caso envolve pessoas, tratando-se de um imóvel a questão é diferente.-----

No caso exposto estamos a atualizar o património, motivo pelo qual está nessa reserva.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 28 | 63



Câmara Municipal de Penacova

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Realçou que esta é uma preocupação da qual partilham, sendo que do elenco de situações que estão a regularizar, em termos patrimoniais, faz parte esta questão, como teve ocasião de referir numa anterior reunião, em que o senhor Vereador Pedro Alpoim esteve presente.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda da Minuta ao Contrato, referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro.-----

**1.5 PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À EMPREITADA "BNAUT - APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DO TRAVASSO".**-----

**Informação**

Em reunião de 22 de abril de 2025, deverá ser deliberada a abertura do procedimento para a obra "BNAUT – Apartamentos de Transição do Travasso".-----

A Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto "BNAUT – Apartamentos de Transição do Travasso", em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho:-----

Segundo a informação do Senhora Arquiteta Andrea Alexandra Santos Frias, a repartição de encargos será a seguinte:-----

**264.090,56€**-----

**2025: 176.060,42€**-----

**2026: 88.030,14€.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto "BNAUT – Apartamentos de Transição do Travasso".-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 1.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O N.º 2038, DA FREGUESIA DE PENACOVA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 2038, da Freguesia de Penacova.-----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

### 2.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS IPSS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL: -----

#### 2.1.1 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO;-----

##### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E-----

O Centro Social Paroquial do Lorvão, segundo outorgante, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva Religiosa, com NIPC 502 545 852, com sede na Rua do Bairro 3360-106 Lorvão, pessoa coletiva n.º 502 545 852, aqui representado por Franclim da Fonseca Simões, portador do cartão de cidadão 01491464, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e de Fátima Margarida Marques dos Santos, na qualidade de Tesoureira, portadora do cartão de cidadão 11968421;-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI. -----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar) -----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS/RADAR SOCIAL; -----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS/RADAR SOCIAL, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos; -----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos; -----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas; ----- \

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações) -----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS/RADAR SOCIAL;-----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)-----

Cumpr à Câmara Municipal: -----

1.A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS/RADAR SOCIAL, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

2.A atribuição de um apoio financeiro ao CSPL até 4.000€ (quatro mil euros), que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados;-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado “Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social”, com código de classificação orçamental 040701. -----

Cláusula Sexta - (Atribuições do CSPL) -----

Cumpr ao Centro Social Paroquial do Lorvão: -----

1.Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS/RADAR SOCIAL, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

2.Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

3.Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2025, podendo, todavia, ser renovado por iguais períodos de tempo, desde que se mantenham as mesmas condições e circunstâncias em que é celebrado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo o protocolo com o Centro Social Paroquial do Lorvão, que prevê uma transferência até ao montante de 4.000,00€, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social. -----

## 2.1.2 FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO; -----

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

A Fundação Mário da Cunha Brito, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 500 850 534, aqui representada pelo Presidente do Órgão Executivo, Ernesto Fonseca Coelho. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 33 | 63

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação.-----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)-----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS e RADAR SOCIAL; -----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos;-----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)-----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos; -----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas; -----

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações)-----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS e do RADAR SOCIAL; ----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)-----



Câmara Municipal de Penacova

Cumprir à Câmara Municipal: -----

3.A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS/RADAR SOCIAL, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestados; -----

4.A atribuição de um apoio financeiro à FMCB até 3.000€ (três mil euros), que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados;-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado “Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social”, com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta - (Atribuições da FMCB) -----

Cumprir à Fundação Mário da Cunha Brito: -----

4.Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS/RADAR SOCIAL, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

5.Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

6.Apresentar documentos comprovativos/relatórios/orçamentos/faturas dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, após aprovação em Reunião de Câmara, e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2025, podendo, todavia, ser renovado por iguais períodos de tempo, desde que se mantenham as mesmas condições e circunstâncias em que é celebrado.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo o protocolo com a Fundação Mário da Cunha Brito, que prevê uma transferência até ao montante de 3.000,00€, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social. -----

### 2.1.3 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO; -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 35 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Entre: -----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E-----

O Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 095 055, com sede em Miro, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Pedro Miguel Nogueira Henriques. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs.-----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 36 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)-----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS/RADAR SOCIAL;-----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS/RADAR SOCIAL, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos;-----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)-----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos;-----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas;-----

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações)-----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS/RADAR SOCIAL;-----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)-----

Cumprimento à Câmara Municipal:-----

5. A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado;-----

6. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Miro até 2000€ (dois mil euros), que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado “Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social”, com código de classificação orçamental 040701. -----

Cláusula Sexta - (Atribuições do Grupo de Miro)-----

Cumpra ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro: -----

7. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS/RADAR SOCIAL, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

8. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

9. Apresentar documentos comprovativos/relatórios/faturas dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2025, podendo, todavia, ser renovado por iguais períodos de tempo, desde que se mantenham as mesmas condições e circunstâncias em que é celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo o protocolo com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, que prevê uma transferência até ao montante de 2.000,00€, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social.-----

#### **2.1.4 CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;-----**

##### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----**

Entre: -----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----



Câmara Municipal de Penacova

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lervão, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 235 850, com sede em Figueira de Lervão, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Maurício Teixeira Marques;-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs.-----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação.-----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 39 | 63



Câmara Municipal de Penacova

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS/RADAR SOCIAL;-----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS/RADAR SOCIAL, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos;-----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)-----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos;-----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas;-----

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações)-----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS/RADAR SOCIAL;-----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)-----

Cumprir à Câmara Municipal:-----

7.A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado;-----

8.A atribuição de um apoio financeiro ao CBESFFL até 3.000€ (três mil euros), que se destina ao pagamento/comparticipação dos bens atribuídos e serviços prestados;-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta - (Atribuições do CBESFFL)-----

Cumprir ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

10. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS/RADAR SOCIAL, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

11. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

12. Apresentar documentos comprovativos/relatórios/faturas dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, após aprovação em reunião de Câmara, e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2025, podendo, todavia, ser renovado por iguais períodos de tempo, desde que se mantenham as condições e circunstâncias em que é celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo o protocolo com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência até ao montante de 3.000,00€, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social. -----

## 2.1.5 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA. -----

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

O Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E -----

A Santa Casa da Misericórdia, segundo outorgante, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral,-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI. -----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)-----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS/RADAR SOCIAL; -----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS/RADAR SOCIAL, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos;-----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos; -----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas; -----

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações)-----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS/RADAR SOCIAL;-----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)-----

Cumprir à Câmara Municipal: -----

9. A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

10. A atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penacova até 4.000€ (quatro mil euros), que se destina ao pagamento/comparticipação dos bens atribuídos e serviços prestados; --

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701. -----

Cláusula Sexta - (Atribuições da Sta. Casa da Misericórdia)-----

Cumprir à Santa Casa da Misericórdia de Penacova:-----

13. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS/RADAR SOCIAL, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

14. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

15. Apresentar documentos comprovativos/relatórios/faturas dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, após aprovação em reunião de Câmara, e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2025, podendo, todavia, ser renovado por iguais períodos de tempo, desde que se mantenham as mesmas condições e circunstâncias em que é celebrado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo o protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, que prevê uma transferência até ao montante de 4.000,00€, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social.

## **2.2 PROPOSTA DE APOIO À HABITAÇÃO - EXTRA FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO. -**

**Nº processo:** 27.07/88-----

**Tipo de Obra/Pedido:** Colocação de 5 janelas e pequenos arranjos de manutenção -----

**Parecer** -----

De forma a solucionar os problemas habitacionais identificados e com o objetivo de garantir as condições mínimas de conforto, segurança e salubridade, somos do parecer que esta situação deve ser alvo de apoio económico, uma vez que a munícipe não dispõe de capacidade financeira para suportar o custo da despesa inerente às melhorias a realizar na sua habitação. -----

Proposta de apoio económico para pagamento das obras no valor de 3.230€ (três mil duzentos e trinta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento em anexo, tendo por base a verba inscrita no orçamento no código GOP 02 241 2016/28, com classificação orçamental 0102080802, da rubrica denominada "Intervenção e apoio à habitação extra FSAH". -----

Em anexo, apresentamos também minuta de contrato a celebrar com a munícipe para atribuição de apoio financeiro da autarquia. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio económico no valor de 3.230€ (três mil duzentos e trinta euros). -----

## **3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----

### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**-----

#### **3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL (INFANTIS E INICIADOS);**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.600,00 Euros (três mil e seiscentos euros), para a União Futebol Clube referente a inscrições da equipa de Futebol (infantis e iniciados);-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.2 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, REFERENTE A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL (JUNIORES);-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.200,00 Euros (quatro mil e duzentos euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, referente a inscrições da equipa de Futsal (juniores).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.3 KORPO ACTIVO - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÕES 13 ATLETAS DE CICLISMO;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.900,00 Euros (três mil e novecentos euros), referente a inscrições da equipa inscrições de Ciclismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.4 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÕES 13 INICIADOS FUTSAL;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.900,00 Euros (três mil e novecentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo referente a inscrições da equipa de Futsal.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.5 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÕES 20 INFANTIS FUTEBOL;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para o Mocidade Futebol Clube, referente a inscrições da equipa de Futebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.6. CASA DO BENFICA DE PENACOVA - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÃO 8 ATLETAS BILHAR; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), para a Casa do Benfica de Penacova, referente a inscrições da equipa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.7 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÃO 8 ATLETAS BILHAR; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a Associação Desportiva de S. Mamede, referente a inscrições da equipa de Bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

### **3.1.8 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA - APOIO AO ASSOCIATIVISMO - INSCRIÇÕES 13 ATLETAS FUTEBOL NA FUNDAÇÃO INATEL. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.250,00 Euros (três mil duzentos e cinquenta euros), para a Associação Desportiva e Cultural de São Pedro de Alva, referente a inscrições da equipa de Futebol na Fundação INATEL. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

#### 4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

#### **4.1 ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA".**-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Expôs que se trata apenas de alterar a data limite de entrega de trabalhos, para publicitação.-----

#### **Informação**

No âmbito da necessidade de realização do concurso “Prémio de Pintura Martins da Costa” que se realizará durante este ano, e uma vez que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, cultural e outras de interesse para o concelho, propõe-se a alteração da data limite de entrega de trabalhos, conforme o regulamento em anexo, e sugere-se que esta informação seja presente à reunião do Executivo para posterior deliberação.-----

#### **Regulamento do “Prémio Martins da Costa”**

Nota justificativa-----

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, viajou por cidades como Florença, Porto, Londres e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier, na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Daí ter pintado Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior.-----

Entre 1975 e 1991 Martins da Costa foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato.-----

Por tudo o que foi exposto, decidiu o Município de Penacova instituir o Prémio Martins da Costa.-----

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

Artigo 1.º - Objetivos-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 47 | 63



Câmara Municipal de Penacova

O Prémio de Pintura Martins da Costa, instituído pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho e evocar a obra de João Martins da Costa, pintor que viveu grande parte da sua vida em Penacova. -----

Artigo 2.º - Tema do concurso-----

O “Prémio Martins da Costa” tem como temas obrigatórios o “Vale do Mondego e Penacova” ou “Vida e Obra do Pintor Martins da Costa”. -----

Artigo 3.º - Destinatários -----

1 – O Prémio de Pintura Martins da Costa tem os seguintes escalões e destinatários: -----

1.1 escalão a) - Alunos do Ensino Superior Artístico e Artistas Plásticos em geral;-----

1.2 escalão b) - Alunos do Ensino Secundário do Curso de Artes Visuais;-----

1.3 escalão c) - Alunos do 3.º Ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos); -----

1.4 escalão d) - Público em Geral. -----

2 – Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as técnicas de pintura e desenho, tendências e correntes artísticas. -----

3 – Cada participante poderá concorrer apenas com uma obra, inédita e original, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.-----

Artigo 4.º- Candidatura e características dos trabalhos-----

1 – As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação:-----

a) Ficha de inscrição a fornecer pela Câmara Municipal; -----

b) Breve currículo do autor; -----

c) Uma fotografia a cores da obra a concurso;-----

d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a concurso é da sua exclusiva e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso;-----

e) Os trabalhos deverão ter uma dimensão máxima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados;-----

f) Deve ser cumprido o anonimato obedecendo às seguintes orientações:-----

i) Trabalho embalado com indicação, no seu exterior: "Prémio Martins da Costa", pseudónimo do autor, escalão e respetivo tema; -----

ii) No verso do trabalho tem de constar, no canto superior direito, o pseudónimo, a data correspondente ao ano de 2025, o tema/ título e, novamente, o escalão; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 48 | 63

iii) O autor do trabalho deve anexar envelope fechado identificado, no seu exterior, com o pseudónimo e o escalão etário. No seu interior, tem de constar documento comprovativo passado pela entidade de ensino onde se encontra inscrito e/ou os seus dados pessoais (novamente, o pseudónimo, dados biográficos e breve currículo do autor, sendo este facultativo). -----

Artigo 5.º - Inscrição -----

1 – As obras a concurso devem ser entregues na Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 PENACOVA, até à data limite de 1 de julho de 2025. -----

2 – A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, através de um representante, por correio ou empresa de transporte. Neste último caso, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no ato da entrega, são da responsabilidade do concorrente. -----

3 – As obras deverão ser entregues totalmente protegidas, em embalagem adequada, que deverá mencionar a indicação “Prémio de Pintura Martins da Costa”. -----

4 – No momento da receção das obras, será passado um recibo que servirá para a devolução dos trabalhos não premiados. -----

Artigo 6.º - Direitos sobre os trabalhos a concurso -----

Os concorrentes premiados (monetariamente e com menções honrosas) perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso - quer de propriedade, quer de autor -, podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação. -----

Artigo 7.º - Devolução dos trabalhos não premiados -----

A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA), e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município. -----

Artigo 8.º - Prémios -----

1 – Os prémios a atribuir são os seguintes: -----

1.1 escalão a), prémio no valor de 750 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa"; -----

1.2 escalão b), prémio no valor de 400 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa"; -----

1.3 escalão c), prémio no valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa"; -----

1.4 escalão d), prémio no valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa". -----

Artigo 9.º - Júri -----

1 – O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e uma personalidade de reconhecida idoneidade a designar pelo Município e pela família do pintor. -----

2 – O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente Regulamento. -----

3 – O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos o justifica. -----

4 – O júri poderá conceder menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar. -----

5 – Das decisões do júri não haverá lugar a recurso. -----

6 - Ao júri compete salvaguardar a imparcialidade, na apreciação dos trabalhos, sempre que se justifique (presença de familiares, alunos envolvidos, outras situações, em concurso) e, caso se verifique que algum dos membros do Júri tem alguma relação direta ou indireta com o participante, não poderá votar nesse trabalho, sendo que a pontuação desse mesmo trabalho será calculada pela média do número do Júri. -----

Artigo 10.º - Publicação do resultado -----

A Câmara Municipal comunicará o resultado aos vencedores através de correio registado e anunciará publicamente o respetivo resultado na imprensa, nas redes sociais do Município e na sua página na internet ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)). -----

Artigo 11.º - Exposição de trabalhos -----

Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal poderá organizar uma exposição e editar um catálogo. -----

Artigo 12.º - Direitos de exibição e reprodução -----

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa de reprodução fotográfica e/ou outras formas e da citação dos nomes dos autores em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes. ---

Artigo 13.º - Seguro -----

Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 500€, durante o período compreendido entre a receção dos mesmos, a entrega dos prémios e a exposição final. -----

Artigo 14.º - Não cumprimento do regulamento -----



Câmara Municipal de Penacova

A participação no Prémio de Pintura Martins da Costa implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas. -----

Artigo 15.º - Alterações -----

À Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Martins da Costa, reserva-se o direito de, em qualquer altura, alterar a disposição do presente Regulamento. -----

Artigo 16.º - Omissões -----

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 17.º - Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do Regulamento do “Prémio Martins da Costa”. -----

#### **4.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----**

##### **4.2.1 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA, EM APOIO A DESLOCAÇÕES A BURGO - ESPANHA; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira, em apoio a deslocações a Burgo – Espanha. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025. -----

##### **4.2.2 GRUPO DESPORTIVO DA FOZ DO CANEIRO EM APOIO AO CONVÍVIO DE ABERTURA DA SUA SEDE. -----**

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Referiu que este assunto foi trazido à coação numa anterior reunião pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, razão pela qual foram investigar, chegando-se à conclusão que o pedido vinha anexo a um convite, e terá passado despercebido.-----

Regularizado o assunto vem agora para deliberação, apresentado desculpas por esse facto. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Grupo Desportivo da Foz do Caneiro em apoio ao convívio de abertura da sua sede.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

## **5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----**

### **5.1 PROCESSO Nº 12/2024/18/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 8 – ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL (CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS). -----**

#### **Informação**

*Com fundamento na opinião jurídica levada a efeito, propõe-se que a requerente seja notificada de que os apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, são exclusivamente aplicáveis a edifícios ou frações, não sendo assim aplicáveis a terrenos ou construções novas, pelo que não é aplicável ao imóvel rústico (terreno) registado na Conservatória do Registo Predial n.º 704/19890215, de matriz n.º 8550 (Processo n.º 12-18/2024), e ao imóvel urbano (terreno) registado na Conservatória do Registo Predial n.º 13789/20240226, de matriz n.º 3900 (Processo n.º 12-17/2024). -----*

No período de audiência prévia, verificou-se que o requerente não tomou qualquer posição. -----

Face à informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido. -----

### **5.2 PROCESSO Nº 01/2024/33/0 - PENAMAC – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LDA – CARVOEIRA – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DA DOTAÇÃO DA DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.-----**

O Senhor Vereador de Gestão Urbanística exarou despacho cuja parte ideal se transcreve: 1 - “O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre a compensação em numerário de 452,46 euros, enquanto solução alternativa da necessidade do cumprimento da dotação de 2 lugares de estacionamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a compensação monetária para dispensa da dotação da dotação de lugares de estacionamento. -----

### 5.3 PROCESSO Nº 01-2023-93 – ARMÉNIA MARIA FERNANDES SOUSA – PAREDES – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

1. Identificação da pretensão -----

1.1. O requerente solicita a isenção de taxas, na medida em que o pedido de licenciamento decorre de candidatura já aprovada, apresentada ao abrigo do 1º Direito, do PRR- Programa de Apoio a Pessoas com situações de insuficiência económica. -----

2. Análise -----

2.1. Nos termos do disposto no nº3 do artigo 44.º do RMUETA- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova, pode ser concedida a isenção do pagamento de taxas às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, situação esta que se aplica ao caso em análise. -----

3. Conclusão -----

Com fundamento no exposto, propõe-se: -----

3.1. Que o pedido de isenção de pagamento de taxas (252,36 €) seja remetido para decisão da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas, ao abrigo do 1º Direito- Processo n.º 01-93/2023. -----

#### 5.4 PROCESSO Nº 01-2023-85 – ALEXANDRINA MARIA OLIVEIRA BANDEIRA – SÃO PAIO DE MONDEGO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

1. Identificação da pretensão -----

1.1. O requerente solicita a isenção de taxas, na medida em que o pedido de licenciamento decorre de candidatura já aprovada, apresentada ao abrigo do 1º Direito, do PRR- Programa de Apoio a Pessoas com situações de insuficiência económica. -----

2. Análise -----

2.1. Nos termos do disposto no nº3 do artigo 44.º do RMUETA- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova, pode ser concedida a isenção do pagamento de taxas às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, situação esta que se aplica ao caso em análise. -----

3. Conclusão -----

Com fundamento no exposto, propõe-se: -----

3.1. Que o pedido de isenção de pagamento de taxas (827,75€), seja remetido para decisão da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas, ao abrigo do 1º Direito- Processo n.º 01-85/2023. -----

#### 5.5 1ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA LIVRARIA DO MONDEGO – PARA CONHECIMENTO. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Referiu que nesta 1ª reunião do Conselho Consultivo da Livraria do Mondego foi aprovado o respetivo Regimento, sendo que o Regulamento de Gestão já tem algumas regras sobre o funcionamento do órgão. Nos termos do mesmo foi proposto um programa de execução para 2025, que depois de algumas sugestões de melhoramento por parte dos membros do Conselho, resultou na versão final, que foi distribuída. -----

Incluí quatro grandes eixos – Preservação; Valorização; Divulgação e Monitorização. O investimento é relativamente modesto e envolve outras entidades que não apenas a Câmara Municipal. -----

No documento de apresentação consta o slide n.º 4 com a distribuição dos limites da Livraria do Mondego e o cadastro, quanto é conhecido no âmbito do BUPI, com um prédio de maior dimensão, que envolve o núcleo principal, da ALTRI Florestal, e dois prédios do Município de Penacova, arrendados respetivamente à Navigator e à ALTRI Florestal. -----

Isto levou a delimitar a zona de proteção da Livraria do Mondego de forma mitigada, porque o representante do ICNF nesse contexto pretendia proibir espécies de crescimento rápido e ao mesmo tempo que houvesse uma grande zona de proteção. Foi-lhe explicado que não era possível, porque o ICNF aprovou o projeto de eucalipto, quer para a Atalhada, quer para a zona do Monte Alto, pelo que deve cingir a zona de proteção recomendável, por forma a que o regulamento tenha alguma tradução à realidade. -----

Ou seja, ser uma zona que efetivamente é interdita à plantação de novas espécies de crescimento rápido, não com os sessenta hectares, mas com os vinte e um e meio. -----

Depois há investimento previsto que já se faria de qualquer forma, por exemplo os percursos, o chamado PR5 que passa na Livraria do Mondego, na quota alta. O grande investimento é, por um lado o controle da acácia, bem como outras espécies invasoras, e por sugestão da APA, incluir espécies aquáticas no Mondego. Por outro lado, os projetos que o Município tem em curso, quer para a ponte pedonal, no valor de trinta e dois mil euros, que já tem estudo prévio, quer na conclusão do projeto de arranjos exteriores da envolvente, nas duas margens. -----

Consta ainda alguma antevisão dos projetos e neste âmbito houve uma certa reação em relação à dimensão dos pilares da ponte pedonal, como é exemplificado nas imagens, mas a verdade é que se trata apenas de uma simulação e até ficam debaixo de água, mas apenas na altura em que o Mondego extravasa as suas margens naturais. -----

A ideia é fazer um Centro Interpretativo, na margem esquerda, junto à EN2, onde já existe um passadiço, executado no mandato anterior, muito interessante, que queremos manter. É a partir desse passadiço que se faz a transição, através de um outro, para a travessia pedonal. -----

Tudo isto soma 108.000€, parte dos quais já estão concretizados, também porque o ano de 2025 está em curso. Outros não estando ainda concretizados, estão contratualizados, onde se incluem os projetos. -----

Mais uma vez sublinhar a forma empenhada e competente como o Dr. Pedro Dinis, Presidente do Conselho Consultivo da Livraria do Mondego conduziu a reunião. Algumas entidades não se fizeram representar, mas as presentes estiveram de alma e coração neste projeto, elogiaram esta nossa intenção de proteger e valorizar a Livraria do Mondego. Portanto é um caminho que vamos iniciar. -----

O Executivo tomou conhecimento da 1.ª Reunião do Conselho Consultivo da Livraria do Mondego e do programa de execução para 2025 que foi aprovado.-----

## 5.6 "BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DO TRAVASSO" – LANÇAMENTO DA EMPREITADA.-----

### Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, e esta, tem a obrigação de autorização. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase



Câmara Municipal de Penacova

em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar.-----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que: -----

Ponto 1 – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de 249.142,04 € (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, contratado externamente. -----

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 57 | 63

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP.-----

Ponto 3 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Na presente empreitada não se prevê a divisão em lotes e, dado que o preço base é inferior ao valor do limiar, dispensa-se a fundamentação prevista no referido n.º 2. -----

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada suprarreferido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 15 (quinze) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP.-----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme suprarreferido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar).-----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

0. DOCUMENTOS INTERNOS
- 0.1 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO (\*.XLS) E EDITÁVEIS (\*.DWG)
- 0.2 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI)
1. MODELO DO ANÚNCIO
2. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
4. PROJETO DE EXECUÇÃO
- 4.1 ARQUITETURA E ESPECIALIDADES: PEÇAS DESENHADAS E ESCRITAS
- 4.2 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE DE PROJETO

Ponto 7 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada; -----
- Autorizar a contratação;-----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do disposto no n.º 11.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por **Concurso Público** cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na informação técnica;
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento: -----  
Presidente – Bruno Barros. -----  
Efetivo – Joana Filipa Pereirinha Rodrigues. -----  
Efetivo – Andrea Frias -----  
Suplente – Maria Isaura Gonçalves Nogueira -----  
Suplente – Inês Abrantes -----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestora do Contrato o Senhora Arquiteta Andrea Frias. -----

#### **5.7 TOMADA DE DECISÕES SOBRE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA VILA DE PENACOVA – LARGO DONA AMÉLIA E RUA DE SÃO JOÃO”.**-----

O Senhor Vereador das Obras Municipais exarou o seguinte despacho: -----

1. Remeter a reunião de Câmara. -----
2. No que se refere aos números 1, 2 e 4, trata-se de matérias que o Executivo já tinha deliberado em reunião de 14 de novembro de 2024. -----
3. No que se refere ao n.º 6, trata-se uma revisão das peças do procedimento.-----
4. Propõe-se que se delibere sobre os assuntos versados nos números 3 (não contratação por lotes), 5 (prazo para apresentação de propostas) e 7 (utilização da Vortal.gov). -----
6. Quanto ao Júri, propõe-se que seja presidido pela Engenheira Isilda Duarte e constituído pelos Técnicos Bruno Barros e Joana Pereirinha, tendo como suplentes Isaura Nogueira e Andrea Frias. ----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que se considera que a divisão em lotes causaria graves inconvenientes e custos adicionais para o



Câmara Municipal de Penacova

Município, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seria de difícil distinção e imputação; -----

- Aprovar a revisão das peças do procedimento, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;

- Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento: -----

Presidente – Isilda Duarte. -----

Efetivo – Bruno Barros. -----

Efetivo – Joana Pereirinha. -----

Suplente – Isaura Nogueira. -----

Suplente – Andrea Frias. -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato o Senhor Engenheiro Bruno Barros. -----

## **5.8 TOMADA DE DECISÕES SOBRE POSSÍVEIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO – “INTERVENÇÃO NA ESTRADA PARADELA / SÃO MAMEDE – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA EM 1277” -----**

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Congratulou-se por esta obra, há muito ansiada e desejada, pela qual lutou enquanto teve a honra de ter outra intervenção nesta Câmara Municipal. Fica particularmente satisfeita que em breve esta intervenção esteja no terreno. -----

### Informação

*Um interessado apresentou reclamação sobre a fórmula de revisão de preços. O Júri do Procedimento reuniu e considerou que assistia razão ao interessado. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a decisão do Júri, a transmitir a todos os potenciais concorrentes.-----

## **5.9 RELATÓRIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE, RESPEITANTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 22-04-2025

páginas 61 | 63

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Expôs que este relatório demonstra graficamente os números que referiu anteriormente, em relação à recolha de resíduos nos parques de biomassa. -----

Da mesma forma que constam os dados referentes à limpeza de fossas, sobre os quais foi interpelado pelo Senhor Vereador Pedro Alpoim, numa anterior reunião. -----

Como disse na altura a situação não é a ideal, nem a que a ERSAR estipula, porém também está convencido que nenhuma entidade gestora do país consegue cumprir, que são dez dias entre o pedido e a realização da limpeza, em casos normais. -----

Segundo os indicadores, regista-se uma ligeira melhoria nos últimos três trimestres, ainda que muito longe do que se pretende, mas estão a fazer esse caminho. No trimestre passado, apesar de ter melhorado, o camião limpa fossas teve uma avaria, esteve três semanas impedido de trabalhar, o que prejudicou os indicadores. -----

Por outro lado, também choveu muito e as fossas enchem mais, porque não são totalmente estanques. -----

O Executivo tomou conhecimento do relatório de atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente, respeitante ao período de 1 de janeiro a 31 de março de 2025. -----

#### **5.10 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.** -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----

### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Magda Alexandra Maia Rodrigues)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957